



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



---

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX E LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA INTERNET”, conforme Termo de Referência – Especificações Técnicas; Quantidades e demais descrições.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. - A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. O serviço ora solicitado será a integração de rede de fibra óptica e rádio frequência, aquela que a Administração utiliza para interligar as unidades administrativas.

2.1.2. - Enfatizamos que, esta Secretaria tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população cipense, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação. Destaca-se também, que a Secretarias e demais setores da Prefeitura necessita de um bom acesso à Internet, para que assim os serviços fluam com mais rapidez e agilidade.

2.1.3. – Desta feita, a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link dedicado full duplex e link empresarial semi-dedicado com instalações nas secretarias municipais é justificada pelos seguintes motivos:

2.1.3.1. - Melhoria da conectividade: A implementação de links dedicados e semi-dedicados permitirá uma conectividade mais estável e confiável entre as secretarias municipais.

2.1.3.2. - Aumento da produtividade: Com uma conexão mais rápida e confiável, os funcionários municipais poderão trabalhar de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

2.1.3.3. - Segurança da informação: A utilização de links dedicados e semi-dedicados garante uma maior segurança da informação, reduzindo o risco de interceptação ou perda de dados.

2.1.3.4. - Integração de sistemas: A conectividade mais robusta permitirá a integração de sistemas e aplicativos entre as secretarias municipais, melhorando a coordenação e a eficiência dos serviços.

2.1.3.5. - Atendimento às necessidades: A contratação de serviços de telecomunicações especializados atende às necessidades específicas das secretarias municipais, garantindo que os serviços sejam personalizados e eficazes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**2.1.3.6.** - Economia de recursos: A contratação de serviços de telecomunicações pode ser mais econômica do que investir em infraestrutura própria, especialmente se considerarmos a complexidade e a especialização necessárias.

**2.1.3.7.** - Manutenção e suporte: A contratação de serviços de telecomunicações inclui a manutenção e o suporte técnico, garantindo que os sistemas estejam sempre funcionando corretamente.

**2.1.3.8.** - Cumprimento de regulamentações: A contratação de serviços de telecomunicações especializados garante o cumprimento das regulamentações e normas técnicas aplicáveis.

Portanto, a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links dedicados e semi-dedicados é essencial para melhorar a conectividade, a produtividade e a segurança da informação nas secretarias municipais.

## **2.2 DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR POR LOTE**

**2.2.1** - Tem-se, já exaustivamente debatido, que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, em conformidade a NLLC nº 14.133/21 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

**2.2.2** - Desta feita, com uma breve análise do objeto deste termo, bem como seus itens é fácil perceber que os itens referentes a Taxa de Ativação do link da internet não podem tecnicamente estar se parado da prestação de serviços referente ao fornecimento do mesmo link, sendo impossível de ser realizados por proponentes distintos, haja visto, que se trata de serviços interdependentes. Desta forma, faz-se necessário, sob o ponto de vista técnico, a adoção do critério de julgamento "Menor Valor Global", devido a necessidade de agrupamento dos itens acima mencionado, de outra sorte seria o processo licitatório se tonaria inutilizável.

## **3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** - Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra;  
Os valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos;

**3.2.** - As especificações dos Serviços a serem adquiridos pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

*CR*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



Item	Descrição	Unid.	Qde.	Nº de Pontos de Internet	Código TCE/MT	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>							
1	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço Link Dedicado de internet, Link de Fibra Óptica 100mbps (megabits por segundo)	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Paço Municipal	00037697	1.897,50	22.770,00
1.1	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Link Dedicado a Internet, Link de Fibra Óptica, 200 mbps - para Câmeras Internas	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Conjunto	00062509	3.900,00	46.800,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							
2	Serviço de Operação - conectividade com a Internet: Acesso à Internet, via Banda Larga - Link Empresarial - Semi-Dedicado de até 700 mbps (megabits por segundo).	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Secretaria de Educação - Sala de Informática	00056098	660,30	7.923,60
2.1	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Link Dedicado a Internet, Link de Fibra Óptica, 200 mbps - para Câmeras Internas	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Conjunto	00062509	3.900,00	46.800,00
2.2	Serviço de Acesso e utilização - comunicação de dados terrestre via Fibra Óptica para Acesso à Internet largura de banda: 500 mbps (megabits por segundo).	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(03) - Escola Municipal; - CEI; - Escola "6 Salas";	00034310	2.685,00	32.220,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



SECRETARIA DE SAÚDE

3	Serviço de Operação - conectividade com a Internet: Acesso à Internet, via Banda Larga - Link Empresarial - Semi-Dedicado de até 700 mbps (megabits por segundo).	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Secretaria de Saúde	00056098	660,30	7.923,60
3.1	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Link Dedicado a Internet, Link de Fibra Óptica, 200 mbps - para Câmeras Internas	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Conjunto	00062509	3.900,00	46.800,00
3.2	Serviço de Acesso e utilização - comunicação de dados terrestre via Fibra Óptica para Acesso à Internet largura de banda: 500 mbps (megabits por segundo).	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(02) - PSF 1; - PSF 2;	00034310	1.790,00	21.480,00
3.3	Serviço de acesso e utilização - Prestação de Serviço de Internet via Rádio, via Fibra Óptica na localidade da zona rural, com velocidade mínima de 500 mbps. Equipamento em comodato.	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(02) - PSF da Mata; - Igrejinha.	000891341	4.150,00	49.800,00
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
4	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Link Dedicado a Internet, Link de Fibra Óptica, 200 mbps - para Câmeras Internas	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Conjunto	00062509	3.900,00	46.800,00
4.1	Serviço de Acesso e utilização - comunicação de	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(03)	00034310	2.685,00	32.220,00



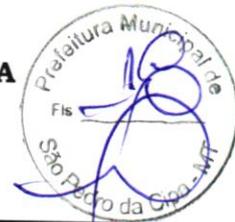
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



	dados terrestre via Fibra Óptica para Acesso à Internet largura de banda: 500 mbps (megabits por segundo).			- CRAS; - Centro de Idoso; - Conselho Tutelar.			
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>							
5	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Link Dedicado a Internet, Link de Fibra Óptica, 200 mbps - para Câmeras Internas	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Conjunto	00062509	3.900,00	46.800,00
5.1	Serviço de Acesso e Utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Internet, Fibra Óptica 100 Megas - IP Fixo para Câmeras Externas.	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	36	00053892	13.860,00	166.320,00
5.2	Serviço de Acesso e utilização - comunicação de dados terrestre via Fibra Óptica para Acesso à Internet largura de banda: 500 mbps (megabits por segundo).	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(02) - DAE; - Infraestrutura.	00034310	1.790,00	21.480,00
<b>SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE</b>							
6	Serviço de Acesso e utilização - comunicação de dados terrestre via Fibra Óptica para Acesso à Internet largura de banda: 500 mbps (megabits por segundo).	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) - Agronegócio.	00034310	895,00	10.740,00
<b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>							
7	Serviço de Acesso e utilização - comunicação de dados terrestre via Fibra Óptica para Acesso à Internet	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) - Ginásio.	00034310	895,00	10.740,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



	largura de banda: 500 mbps (megabits por segundo).						
7.1	Serviço de Acesso e utilização - Assinatura Mensal de Serviço de Link Dedicado a Internet, Link de Fibra Óptica, 200 mbps - para Câmeras Internas	MÊS (Cód.: 1092)	12 Meses	(01) Conjunto	00062509	3.900,00	46.800,00
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>							
8	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Informática - Rede de Dados da Internet, reparo nos pontos de dados das Secretárias.	HORA (Cód.: 1091)	5.000 Horas	Todas Secretarias	278087-9	75,50	377.500,00

**O valor total do Lote: R\$ 1.041.917,20 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil, Novecentos e dezessete Reais e Vinte Centavos).**

Obs.: As informações de ordem técnicas referentes ao presente pedido deverão ser obtidas através do Responsável pelo departamento de Compras, pelo telefone (66) 99621-9826 ou e-mail: [nti@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:nti@saopedrodacipa.mt.gov.br). Em caso de problemas no serviço de Internet fornecido pela licitante, o prazo máximo para restabelecimento do serviço deve ser de 4 (quatro) horas.

**3.3.** A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa nos seguintes endereços:

ENDEREÇO DAS UNIDADES			LINKS
UNIDADE	ENDEREÇO		
PAÇO MUNICIPAL	Rua Rui Barbosa nº 335 - Centro		LINK DEDICADO FULL-DUPLEX A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 100MBPS.
Escola Municipal GESSY ANTÔNIO DA SILVA - Sala de Informática	Rua Floriano Peixoto, s/nº - Centro		LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 700MBPS.
Escola Municipal GESSY ANTÔNIO DA SILVA;	Rua Floriano Peixoto, s/nº - Centro		LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



CRAS – Centro de Referência	Rua Rui Barbosa, nº 355 – Centro	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
Sede da Secretaria Municipal de Saúde, PSF 01, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e NASF.	Av. Presidente Vargas, nº 148 – Centro	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
CEI – MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO	Rua Marcio Cassiano da Silva, nº 270 – Centro	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
CENTRO DE IDOSO	Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 480 - Centro	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF 02	Rua Irmã Valdina Tambosi, nº 219 - Vila Érica	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Rua Rui Barbosa nº 330 - Centro	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
ESCOLA “6 SALAS”		LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
CONSELHO TUTELAR		LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE	Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro.	LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA - 500MBPS.
PSF da Mata	Zona Rural.	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



		DE 500 MBPS. EQUIPAMENTO EM COMODATO.
IGREJINHA	Zona Rural.	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS. EQUIPAMENTO EM COMODATO.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa possui um sistema integrado de comunicação entre as unidades administrativas, secretarias e autarquias do Município. Esta interligação se dá através de unificação de sistema, que hoje atende as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sendo administrada pelo NTI, baseada no princípio da padronização e economicidade dos recursos de infraestrutura da Tecnologia da Informação para toda a Prefeitura. A contratada deverá prover serviço de internet dedicada de 100Mbps, através de cabo óptico a ser instalado no data center da Prefeitura com solução de proteção Anti DDOS, Ransomware, Cavalo de Tróia, Phishing, interligado com secretarias a definir.

4.2 - Em caso de necessidades futuras, em função de aumento de tráfego, a administração poderá requerer a ampliação da velocidade do serviço, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, nas mesmas condições da proposta final.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.2. - Efetuar o pagamento à Contratada;

5.3. - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5. - Documentar as ocorrências havidas;

5.6. - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

5.7. - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.1. - Fornecer e instalar link de internet dedicada (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), com velocidade de 100 Mbps, Upload e Download, com obrigatoriedade de atendimento de fibra óptica no data center da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

6.2. - A velocidade mínima de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- 6.3.** - Disponibilizar a quantidade mínima de 6 lps válidos.
- 6.4.** - Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A prestadora contratada não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo.
- 6.5.** - O enlace deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços.
- 6.6.** - A prestadora contratada deve possuir canais próprio se dedicados com a Internet.
- 6.7.** - Os Backbones da prestadora contratada deverão ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público.
- 6.8.** - A prestadora contratada deverá possuir saída de *Backbone* nacional ou internacional próprio.
- 6.9.** - A prestadora contratada deve possuir, no mínimo, 2 (dois) centros de operação de Segurança, separados por, pelo menos, 100KM de distância.
- 6.10.** - O link de comunicação deverá ser conectado à rede de computadores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em porta Ethernet 1000 Mbps a ser indicado pela equipe técnica, na sala do Data center, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, São Pedro da Cipa-MT, em horário comercial e com data a ser agendada.
- 6.11.** - Os atendimentos de hardware, que porventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues.
- 6.12.** - Reparar e refazer qualquer serviço que for executado em desacordo com os orçamentos, instruções, projetos e especificações ou boa técnica correndo, por sua conta exclusiva, todas as despesas acrescidas, inclusive aquelas decorrentes de outros serviços atingido ou danificados.
- 6.13.** - Utilizar pessoal qualificado para executar as instalações propostas, dentro da boa técnica e dos costumes.
- 6.14.** - Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários a sua execução com qualidade e eficiência.
- 6.15.** - Selecionar e preparar rigorosamente todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, encaminhando pessoas com nível de instrução compatível com a atividade a ser desempenhada e devidamente treinados para o exercício da função, as expensas da contratada, fora da jornada de trabalho e sem qualquer custo ao município.
- 6.16.** - Em caso de defeitos no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de quatro horas após a abertura chamado pelo município junto ao call-center da operadora.

*Car*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**6.17.** - Não será aceita a cobrança de valores a título de instalação/habilitação dos serviços, devendo seu custo ser diluído nos demais itens tarifários, com exceção ao já pago na 1ª habilitação.

**6.18.** - A contratada deverá permitir a ampliação ou supressão dos serviços, dentro do limite legal de 25%, nas mesmas condições estabelecidas nesse edital, inclusive para endereços distintos dos nele relacionado, no âmbito do município de São Pedro da Cipa.

**6.19.** - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. PROTEÇÃO DE BACKBONE**

**7.1.** - A prestadora contratada deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DdoS – Distributed Denial of Service) ou não.

**7.2.** - O ataque deve ser mitigado na estrutura da prestadora contratada, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela PMSPC continuem disponíveis aos seus usuários.

**7.3.** - A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da PMSPC, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

**7.4.** - A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

**7.5.** - A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

**7.6.** - O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso. O serviço deve ser capaz de entregar a velocidade contratada de tráfego limpo a PMSPC.

**7.7.** - O SLA deverá ser de até 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS.

**7.8.** - A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP, com atestado técnico do fornecedor da solução.

**7.9.** - A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, ou mitigação proativa após a comunicação prévia com PMSPC, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio- resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

**7.10.** - A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4, incluindo, mas não ser restringido aos seguintes:

*in*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP.
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Floode TCP Idle Resets.
- c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
- d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IPS poofing).
- e) Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

7.11. - A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela prestadora contratada.

7.12. - As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

7.13. - A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

7.14. - Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser entregue ou inserido na infraestrutura da PMSPC.

7.15. - Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

7.16. - As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

7.17. - Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACL sem roteadores de bordas da prestadora contratada.

## 8. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

8.1. - O Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) deverá ser de 99,50% (noventa e nove vírgula cinquenta por cento).

8.2. - O Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) apurado será calculado pela seguinte fórmula:

$IDMS (\%) = (1 - (\text{tempo de interrupção registrado no Mês} / \text{tempo total})) \times 100$  onde:

- I. Deverá ser entendido como "tempo de interrupção registrado no Mês" a soma de todos os tempos (em minutos) entre a(s) formalização(ões) do(s) registro(s) do(s) chamado(s) e a completa solução do(s) problema(s) com o respectivo fechamento entre a PMSPC e a prestadora contratada, desde que não seja constatada responsabilidade da PMSPC. O NTI fará a formalização do registro de chamado na impossibilidade de trafegar dados, voz ou vídeo através dos circuitos contratados, causada pelo acesso, porta, ou problemas internos da rede da prestadora contratada.

8.3. - Deverá ser entendido como "Tempo Total Mensal" do serviço:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- a) A quantidade de dias da prestação do serviço, expresso em minutos, nos meses da ativação e da desativação do circuito.  
b) 43.200 minutos para os demais meses.

**8.4.** – Ocorrências que se repitam num período de menos de três horas serão consideradas problemas intermitentes, sendo considerado o tempo decorrido entre a primeira e a última ocorrência para efeito de cálculo do tempo de interrupção.

**8.5.** – Não serão computadas no cálculo do IDMS, 1(uma) interrupção mensal do serviço, agendada, em comum acordo, com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos, ou outro período concedido pelo NTI sendo de no máximo 4(quatro) horas de duração.

**8.6.** – Falhas na infraestrutura, sob responsabilidade da PMSPC, que comprometam a disponibilidade do serviço contratado, não acarretarão ônus à prestadora contratada.

**8.7.** - A prestadora contratada deve garantir uma vazão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, considerando para este cálculo a carga de todos os protocolos utilizados pela PMSPC, independente de falhas em rotas alternativas. O não atendimento a este item será entendido como indisponibilidade do circuito.

## **9. SUPORTE TÉCNICO**

**9.1.** - É obrigatório que a prestadora contratada disponibilize um número de telefone e/ou um sistema de chamados disponibilizado na Web que possibilite um atendimento 24 horas por dia e 365 dias por ano para eventual suporte e help desk gratuito.

**9.2.** - Este número e/ou este sistema atuarão como meios de contato da central de atendimento das ocorrências do serviço.

**9.3.** - Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s).

**9.4.** - A ocorrência aberta deverá ser identificada por um número de protocolo, para que o NTI possa acompanhá-la.

## **10. PRAZO DE RECUPERAÇÃO**

**10.1.** – Prazo de Recuperação: Em caso de problemas no serviço de Internet fornecido pela licitante, o prazo máximo para restabelecimento do serviço deve ser de 4 (quatro) horas. O prazo iniciará a partir da abertura do chamado efetuado pelo NTI ou mesmo pelo setor de COMPRAS na prestadora.

**10.2.** – Caso os meios de contato da central de atendimento estejam indisponíveis, a indisponibilidade do serviço será considerada a partir da efetiva interrupção do serviço.

## **11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a prestadora contratada deverá apresentar ao NTI as informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados.

**11.2.** – A prestadora contratada deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de reparo, independente de sua natureza, cabendo ao NTI, o devido acompanhamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



**11.3.** – Ao NTI deverão ser disponibilizados pelo menos os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados: telefone (0800) e/ou website.

**11.4.** – Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- a) Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela prestadora contratada).
- b) Identificação do atendente.
- c) Identificação do solicitante.
- d) Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção (considerando o fuso horário de Brasília).
- e) Descrição da ocorrência.
- f) Designação do circuito.

**11.5.** - No provimento deste serviço por meio de telefone (0800), a prestadora contratada fica obrigada a permitir o recebimento de ligações determinais fixos e móveis.

**11.6.** – Para os atendimentos por meio de telefone (0800), o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.

**11.7.** - A prestadora contratada deverá permitir que o NTI acompanhe o estado de chamados abertos. O acesso ao andamento dos chamados deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

**11.8.** - O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da prestadora contratada.

**11.9.** – O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), incluindo feriados.

**11.10.** – Não deverá haver qualquer imitação para o número de solicitações de reparo.

**11.12.** - Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do NTI autorizados a abrir chamados técnicos.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** - Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço similar em características ao objeto do certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. Para o pleno atendimento deste item será considerado o atestado de capacidade técnica que indique a que contrato se refere, a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com os objetivos da presente licitação, com pelo menos, os seguintes dados: Nome da contratante, período dos serviços prestados, local de prestação dos serviços, identificação do contrato (tipo ou natureza), serviços executados (com respectivos totais).

**12.2.** - Comprovação de que a atividade econômica da empresa é de serviços de tecnologia da informação e/ou telecomunicações, tal comprovação deverá ser realizada através de cópia do cartão CNPJ, onde deverá constar esta informação.

*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



12.3. Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, nas disposições deste Termo de Referência, conhecendo plenamente as questões topográficas e de ocupações existentes sobre a área de intervenção, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1. - A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável a partir da data de assinatura do presente contrato até o limite máximo previsto nos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/21, que diz:

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.”

Considerando que as regras do art. 106 da Lei 14.133 abrem uma nova perspectiva para os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos. Admitem que essas contratações sejam planejadas por períodos mais extensos e permitem inclusive a renovação do contrato, em comum acordo entre as partes, desde que observados as diretrizes e os requisitos ali previstos.

Segundo, JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1.318.

“A parte final do dispositivo deve ser interpretada na acepção de que a prorrogação é cabível apenas no tocante aos serviços. Isso pressupõe a conclusão e a entrega do objeto. A partir do momento da sua utilização, inicia-se o curso do prazo de até cinco anos, atinente aos serviços de operação e manutenção.”

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



Ficha 013 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha 044 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha 065 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 078 - 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 094 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde e Saneamento – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 433 - 01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 263 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha 486 - 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Ficha 584 – 01.12.00.23.691.0016.2275.0000.3.3.90.40.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

## **16. FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato os funcionários (as) públicos (as) municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente nomeados através de Portarias para suas respectivas Secretarias, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** - A CONTRATANTE poderá, quando entender como necessário e visando sempre o interesse público, cancelar serviços, substituir tecnologia se solicitar serviços adicionais, dentro dos princípios e limites legais, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

**17.2.** - A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento gratuito, através de e-mail e/ou telefone, para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana. Ela deverá também indicar uma pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, informando e-mail, telefone e telefone celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar atendimento, resolver problemas não solucionados pelo call-center e/ou prestar esclarecimentos entendidos como necessários para a perfeita execução dos serviços.

**17.3.** - Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas de valores diferentes dos contratados, a CONTRATADA arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo de no mínimo 30 dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

**17.4.** - As faturas deverão ser mensais e deverão conter o detalhamento de todos os serviços.

**17.5.** - A CONTRATADA deverá encaminhar e/ou disponibilizar em arquivos digitais, todo o detalhamento dos serviços faturados.

## **18. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**18.1.** - Todas as informações, imagens aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Fiscal do contrato.

**18.2.** - Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

**18.3.** - Será considerado ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

**18.4.** - A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**18.5.** - Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

**18.6.** - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



utilização ou divulgação a terceiros, devendo ao CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2025.

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 001/2025, 06/01/2025